



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência**

ATO Nº TRT5 – 309/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PAULINO COUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

1. A instalação da 2ª Vara do Trabalho de Candeias e a definição das correspondentes áreas de jurisdição, nos termos da Resolução Administrativa nº 27/2008 deste Tribunal Regional da 5ª Região;
2. O objetivo da gênese do inciso LXXVIII, do artigo 5º da Constituição Federal, de imprimir maior celeridade processual no âmbito judicial e administrativo;
3. A necessidade de, para alcançar o objetivo acima, promover-se a distribuição dos feitos unicamente ao novo órgão jurisdicional,

**RESOLVE:**

*Ad referendum* do Órgão Especial, determinar que, em face da instalação da 2ª Vara do Trabalho na jurisdição de Candeias, as ações ajuizadas a partir daquela data sejam todas distribuídas para esta, e no período compreendido entre 09 de julho a 09 de outubro do fluente ano, de modo a compensar e tornar equitativa a distribuição em relação à outra Unidade Jurisdicional daquele Fórum.

Em 04.julho.2008

**PAULINO COUTO**  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

Certifico que o Ato TRT 309/2008 foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 5ª Região, nesta data, na página 1.  
Em 08/07/2008

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Coordenador de Serviços / Secretaria Geral da Presidência